



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIII DCL N° 98

Brasília, segunda-feira, 2 de junho de 2014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Wasny de Roure	Vice-Presidente: Agaciel Maia
1º Secretário: Eliana Pedrosa Suplente: Liliane Roriz	2º Secretário: Prof. Israel Batista Suplente: Joe Valle
3º Secretário: Aylton Gomes Suplente: Cristiano Araújo	Corregedor: Patrício Ouvidor: Evandro Garla Proc. Esp. da Mulher:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Wellington Luiz
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Cláudio Abrantes	Joe Valle
Eliana Pedrosa	Celina Leão

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Doutor Michel	Cláudio Abrantes
Arlete Sampaio	Patrício
Benedito Domingos	Cristiano Araújo
Washington Mesquita	Eliana Pedrosa

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Celina Leão	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Olair Francisco	Chico Leite
Evandro Garla	Benedito Domingos
Cristiano Araújo	Professor Israel Batista
Alirio Neto	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Vice-Presidente: Washington Mesquita	Liliane Roriz
Agaciel Maia	Olair Francisco
Professor Israel Batista	Cláudio Abrantes
Paulo Roriz	Rôney Nemer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Doutor Michel	Evandro Garla
Vice-Presidente: Olair Francisco	Robério Negreiros
Agaciel Maia	Rôney Nemer
Joe Valle	Professor Israel Batista
Patrício	Arlete Sampaio

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Cristiano Araújo	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Robério Negreiros
Arlete Sampaio	Evandro Garla
Celina Leão	Washington Mesquita
Cláudio Abrantes	Doutor Michel

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Evandro Garla	Arlete Sampaio
Benedito Domingos	Aylton Gomes
Alirio Neto	Professor Israel Batista
Wellington Luiz	Rôney Nemer

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Paulo Roriz	Olair Francisco
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Liliane Roriz	Washington Mesquita
Joe Valle	Alirio Neto
Rôney Nemer	Wellington Luiz

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Robério Negreiros	Rôney Nemer
Vice-Presidente: Patrício	Chico Vigilante
Aylton Gomes	Cristiano Araújo
Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Professor Israel Batista	Joe Valle

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Titulares	Suplentes
Presidente: Joe Valle	Alirio Neto
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Agaciel Maia
Arlete Sampaio	Chico Vigilante
Chico Leite	Cláudio Abrantes
Eliana Pedrosa	Celina Leão

Atualizado em 29/04/2014

Sumário

Redações Finais	1
Comissões	8
Mesa Diretora	10
Atos Administrativos	11
Diretoria de Recursos Humanos	12
Fiscal	12
Licitações	12
Contratos	12

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2011

REDAÇÃO FINAL

Institui o Plano Distrital de Juventude, denominado Pacto pela Nova Política Distrital da Juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Distrital de Juventude, denominado Pacto pela Nova Política Distrital da Juventude, voltado aos jovens e adultos jovens do Distrito Federal com idade entre 15 e 29 anos, em cumprimento ao art. 227, II, que determina a criação de um plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

§ 1º O objetivo principal do plano é criar mecanismos de referência em políticas públicas juvenis a serem desenvolvidas pelo governo do Distrito Federal, em conjunto com as organizações juvenis, instituições públicas, sociedade organizada e família.

§ 2º A idade prevista no *caput* não exclui outras instituídas em leis esparsas.

§ 3º O Plano Distrital de Juventude será elaborado de forma decenal.

§ 4º É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a igualdade de oportunidades dos jovens e garantir sua participação digna na ordem social do Distrito Federal.

§ 5º O Distrito Federal implementará programa econômico e social de políticas juvenis voltados aos jovens do Distrito Federal e do entorno.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano Distrital de Juventude, permanente, paritário e consultivo, competindo-lhe, em especial:

I – acompanhar o Plano em nível estratégico;

II – realizar avaliação estratégica do Plano;

III – recomendar ações a serem desenvolvidas no âmbito do Plano;

IV – propor as medidas necessárias para o aprimoramento das diretrizes e estratégias do Plano.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o inciso II realiza-se a cada 2 anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º O Comitê Gestor do Plano Distrital de Juventude é composto por:

I – 2 representantes das entidades estudantis, um do nível médio e outro do ensino superior, do Distrito Federal;

II – 2 representantes da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III – 2 representantes do Conselho Tutelar do Distrito Federal;

IV – 2 representantes da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal;

V – 2 representantes de organizações não governamentais que têm trabalho relevante em favor da juventude do Distrito Federal.

§ 1º Os representantes de que tratam os Incisos são nomeados por ato do Governador do Distrito Federal por um período de 2 anos, e podem ser reconduzidos para o exercício de mais 1 mandato quando os dados dos relatórios apresentados pelo Comitê demonstrarem níveis satisfatórios de eficácia e eficiência na gestão.

§ 2º A participação dos membros no Comitê Gestor não enseja a percepção de remuneração a qualquer título, sendo, no entanto, considerada serviço público relevante, expresso no ato de nomeação, pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3º Cabe ao Poder Executivo, por ato próprio, definir a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Comitê.

§ 4º O titular da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal ou outro órgão que o venha a substituir é membro efetivo e o presidente do Comitê Gestor.

Art. 4º É passível de punição toda forma de discriminação que fira os direitos fundamentais dos jovens.

TÍTULO II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 5º O Plano Distrital de Juventude sustenta-se em um conjunto harmônico e sistemático de definições estratégicas de Estado.

Art. 6º São pressupostos balizadores das ações juvenis Distritais:

- I – ser uma política de Estado e não de governo;
- II – garantir os direitos da juventude introduzidos em todos os programas, projetos e a ações do Estado;
- III – desenvolver a cidadania ativa e a participação juvenil;
- IV – defender a equidade e a Igualdade de oportunidades entre os jovens que se encontram na mesma situação;
- V – respeitar a diversidade da cultura juvenil;
- VI – desenvolver políticas públicas juvenis de forma transversal e compartilhada com todos os órgãos de governo;
- VII – definir essas políticas de acordo com as prioridades da juventude do Distrito Federal;

VIII – criar um canal de comunicação voltado às discussões e necessidades de expressão da juventude;

IX – construir políticas públicas para a juventude com a colaboração dos jovens, da sociedade, do governo, do Poder Legislativo e de organizações sociais;

X – apoiar o protagonismo juvenil para que o jovem seja o ator principal em todas as etapas de elaboração de ações governamentais voltadas para a juventude;

XI – promover o desenvolvimento sustentável da juventude no Distrito Federal;

XII – garantir a equidade de oportunidades e as políticas afirmativas;

XIII – fomentar a cultura de paz e a da não violência;

XIV – fortalecer a participação autônoma e promover a cidadania ativa;

XV – apoiar e incentivar a livre expressão e a cultura juvenil.

Art. 7º São objetivos específicos do Plano Distrital de Juventude:

I – formular e propor diretrizes voltadas à promoção de políticas públicas de juventude;

II – descentralizar as ações governamentais de juventude;

III – desenvolver ações específicas para jovens: indígenas, mulheres, trabalhadores e portadores de deficiência;

IV – erradicar o analfabetismo juvenil;

V – propor estratégias e índices de acompanhamento e avaliação de políticas públicas de juventude;

VI – promover a realização de estudos, debates, seminários e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a elaborar propostas de políticas públicas;

VII – apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a educação integral para assegurar e ampliar os direitos da juventude;

VIII – garantir a articulação institucional com as demais Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, escolas públicas e privadas, organizações não governamentais, conselhos de juventude e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para a implantação de políticas públicas de juventude;

IX – promover capacitação para os profissionais que trabalham diretamente com o público jovem;

X – fomentar o intercâmbio entre governos, organizações juvenis, nacionais e Internacionais;

XI – articular parcerias e convênios com entidades públicas, privadas, terceiro setor e religiosas, nacionais e Internacionais, voltadas para o desenvolvimento integral do jovem;

XII – incorporar o jovem ao desenvolvimento do Distrito Federal com a utilização de políticas concretas em todos os níveis de governo, possibilitando assim o desenvolvimento integral de uma juventude participativa e com responsabilidade social;

XIII – Introduzir em todas as instituições do Distrito Federal a cultura de políticas públicas de juventude como de responsabilidade do Estado, e não do Governo;

XIV – garantir os direitos juvenis, inclusive o de discutir educação, ciência e tecnologia, cultura, desporto, lazer, participação política, trabalho e renda, saúde, meio ambiente, terra, agricultura familiar, alimentação, entre outros;

XV – universalizar o ensino médio de qualidade, gratuito e público;

XVI – oferecer bolsas para o estudo universitário dos jovens hipossuficientes;

XVII – Incentivar o empreendedorismo juvenil;

XVIII – Implantar políticas efetivas e eficazes para o primeiro emprego;

XIX – promover ações preventivas de saúde juvenil;

XX – ampliar áreas de lazer e incentivar a participação desportiva;

XXI – incentivar projetos culturais produzidos pelos jovens;

XXII – garantir a inclusão digital, buscando meios para a disponibilização de computadores, acesso à Internet e cursos de capacitação para os jovens;

XXIII – assegurar programas de prevenção e atendimento especializado aos jovens com deficiência física, sensorial e mental;

XXIV – integrar socialmente o jovem com deficiência, mediante treinamento e convivência;

XXV – garantir acesso aos bens coletivos, com eliminação de obstáculos arquitetônicos e de toda forma de discriminação;

XXVI – articular a integração dos jovens com os diversos atores da sociedade, governo, legislativo, organizações não governamentais, na construção de políticas públicas integrals de juventude;

XXVII – construir espaços de diálogo e convivência plural, tolerantes e equitativos, entre as diferentes representações juvenis;

XXVIII – criar políticas universitárias que tratem do jovem como pessoa e membro da coletividade, com todas as singularidades que se entrelaçam;

XXIX – garantir os direitos das juventudes, considerando gênero, raça, etnia e deficiência nas mais diversas áreas: educação, ciência e tecnologia, cultura, desporto, lazer, participação política, trabalho e renda, saúde, meio ambiente, terra, agricultura familiar, entre outras, levando em conta a transversalidade dessas políticas de maneira articulada;

XXX – apontar diretrizes e metas para que o jovem possa ser o ator principal em todas as etapas de elaboração das ações setoriais e intersetoriais;

XXXI – discutir e propor modelo de escola e de ensino compatível com o perfil e as necessidades dos alunos desse novo milênio;

XXXII – integrar o público jovem do entorno nas políticas públicas de juventude.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA DISTRITAL DE JUVENTUDE

Art. 8º O jovem é sujeito de direito, parceiro e agente estratégico para o desenvolvimento.

Art. 9º Para efeito desta Lei, consideram-se enfoques relevantes a serem considerados no público juvenil:

I – grupos de risco;

II – sujeito de direito;

III – empoderamento juvenil;

IV – atores estratégicos de desenvolvimento.

Art. 10. No desenvolvimento das linhas programáticas dos eixos estratégicos previstos no art. 9º, observam-se, obrigatoriamente, as diversas áreas prioritárias:

I – para impulsionar o desenvolvimento sustentável da juventude, observa-se:



- a) universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação;
- b) incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho;
- c) facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social;
- d) apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a economia solidária;
- e) desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens;
- f) democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação;
- g) promover a saúde integral dos jovens;
- h) preservar o meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- i) garantir a mobilidade de estudantes e jovens;
- j) facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade;

II – para promover a equidade de oportunidades e políticas afirmativas, observa-se:

- a) apoiar adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas;
- b) fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- c) fortalecer programas de acolhimento, de assistência social e de saúde para jovens com distúrbios de comportamento, hiperatividade, depressivos, dependentes de álcool ou de outras drogas;
- d) promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens;
- e) promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e diversidade de gênero;

III – para fomentar a cultura de paz e da não violência, observa-se:

- a) fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil;
- b) aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual e na discriminação étnica e racial;
- c) aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na fraternidade, na cidadania e nos direitos humanos;
- d) diminuir a violência nas escolas e a violência de rua;
- e) apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra;
- f) integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime;
- g) fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania;

IV – para fortalecer a participação autônoma e cidadania ativa, observa-se:

- a) promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens;
- b) apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação;
- c) estimular o voluntariado juvenil;
- d) promover e fortalecer espaços de formação de jovens;
- e) estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil;

V – para apoiar a livre expressão religiosa e cultural da juventude, observa-se:

- a) identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens;
- b) melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude;
- c) apoiar a produção cultural juvenil;
- d) promover e apoiar a produção científica e tecnológica de jovens;
- e) incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude;
- f) ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre;
- g) incentivar a prática de esporte e lazer.
- h) assegurar a criação de espaços de comunicação, abertos à participação juvenil;
- i) assegurar o conhecimento dos direitos de cidadania aos jovens do Distrito Federal, e o dos direitos humanos com o exercício de responsabilidade.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS

Art. 11. O Distrito Federal, na busca pelo desenvolvimento sustentável de sua juventude, desenvolverá as seguintes ações programáticas:

I – universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- a) erradicar o analfabetismo juvenil no âmbito de seu território, com a participação dos jovens na definição e implementação dos programas governamentais na temática;
- b) garantir o acesso ao ensino básico para todos os jovens levando em conta as especificidades da educação do campo e urbana;
- c) ampliar a cobertura e melhorar a qualidade do Ensino Médio, valorizando o ensino público como efetivo instrumento de formação;
- d) fomentar a oferta de cursos preparatórios ao vestibular, especialmente para jovens com dificuldades econômicas;
- e) ampliar o acesso às faculdades públicas do Distrito Federal;
- f) assegurar as cotas para estudantes provenientes do ensino público;
- g) subsidiar a permanência de jovens com dificuldades econômicas no Ensino Superior, assegurando bolsas de estudos, implantação de restaurantes universitários e unidades residenciais para os universitários;
- h) assegurar a gratuidade do ensino nas faculdades públicas do Distrito Federal;
- i) desenvolver sistema de apoio para programas de educação não formal, assegurando cobertura, qualidade e certificação;
- j) assegurar a oferta de transporte escolar para os alunos da rede pública, especialmente no meio rural;
- k) erradicar a distorção entre idade e série nas escolas públicas do Distrito Federal;
- l) construir escolas nas divisas com os municípios do entorno;
- m) discutir novo modelo de escola e de ensino que atenda as necessidades e expectativas do aluno deste milênio e defender a sua implantação pelo Governo do Distrito Federal;

II – incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e a qualificação do jovem para o mundo do trabalho, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- a) ampliar a cobertura para todo o território do Distrito Federal e melhorar a qualidade do ensino técnico e tecnológico;
- b) ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos programas de qualificação adaptando-os às necessidades do mundo do trabalho;
- c) assegurar e fortalecer a participação das organizações de juventude na elaboração das políticas públicas de educação e qualificação profissional;
- d) instalar escolas técnicas em todo o território do Distrito Federal;
- e) ampliar a quantidade e elevar a qualidade dos equipamentos pedagógicos das escolas técnicas já em funcionamento;
- f) promover maior integração entre as escolas de ensino técnico;
- g) apoiar a implantação de parques tecnológicos no Distrito Federal;

III – facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- a) disponibilizar serviços de orientação vocacional e informações sobre as profissões para estudantes do ensino médio da rede estadual;
- b) ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de informação e orientação profissional do Governo do Distrito Federal;
- c) ampliar a cobertura dos programas de formação continuada, qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, especialmente para os jovens rurais e aqueles expostos aos maiores riscos sociais;
- d) promover parcerias que garantam formas de inclusão no mundo do trabalho para mulheres, mães jovens e jovens em situação de risco social ou egressos do sistema penitenciário;

e) fomentar o desenvolvimento de programas de bolsas temporárias para jovens – condicionadas ao retorno à educação formal – associadas à prestação de serviços comunitários culturais, de combate à pobreza ou de utilidade coletiva;

- f) implantar programa estadual de certificação de habilidades para o trabalho;
- g) desenvolver programa de gestão de conhecimento na área do trabalho de jovens, disseminando as boas práticas para todo o Distrito Federal;

IV – apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a economia solidária, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- a) promover programas de qualificação sobre as práticas de economia solidária no campo e na cidade;
- b) implantar programa de certificação de empreendimentos solidários;
- c) fomentar e difundir linhas de crédito específicas para empreendimentos solidários;
- d) ampliar e consolidar a formação empreendedora e de economia solidária no ensino fundamental e médio, a partir de experiências práticas de simulação e financiamento;
- e) ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de qualificação e oferta de crédito existentes para empreendimentos autônomos de jovens e sua inserção no mundo do trabalho;

f) ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de financiamento de imóveis rurais;

g) consolidar a criação de programas de assistência técnica aos empreendimentos juvenis do campo e da cidade;

h) fomentar as parcerias entre os grupos juvenis e empresas privadas, buscando consolidar as empresas sociais e as alianças estratégicas;

V – desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) implementar programa de financiamento habitacional para jovens;

b) promover acesso aos programas de crédito com juros reduzidos para jovens, principalmente para casais jovens e para as mulheres jovens chefes de família, os quais incluam períodos iniciais de carência e prazos mais longos para a amortização;

c) fomentar experiências sustentadas no direito de uso da moradia, possibilitando a aquisição do imóvel com a quitação do saldo devedor;

d) apoiar e facilitar a implementação de programas federais voltados à moradia popular do jovem;

VI – democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) ampliar as políticas de inclusão digital, articulando-as com as políticas de educação e cultura;

b) capacitar os profissionais de setores estratégicos para o desenvolvimento juvenil, empregando novos recursos metodológicos e tecnológicos;

c) fomentar a geração, o acesso e a utilização da informação juvenil, estimulando os mecanismos de comunicação e controle social pelos jovens;

d) qualificar jovens para atuar no mundo do trabalho das novas tecnologias de informação e comunicação;

e) apoiar a criação de universidades públicas de tecnologia e o desenvolvimento de empresas locais, governamentais e privadas, voltadas para a produção de tecnologias de ponta a serem desenvolvidas no Distrito Federal;

f) garantir espaço de comunicação televisiva para a juventude do Distrito Federal;

VII – promover a saúde integral dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) desenvolver e implementar plano distrital estratégico para o atendimento integral da saúde dos adolescentes e jovens;

b) difundir estilos de vida saudáveis por meio da promoção, da prevenção e do atendimento de saúde especializado para adolescentes e jovens;

c) desenvolver o enfoque juvenil e favorecer a articulação interinstitucional em torno do Sistema Único de Saúde – SUS, fomentando a participação juvenil e comunitária, rural e urbana, em todos os níveis do sistema;

d) fomentar o autocuidado e o uso saudável do tempo livre entre adolescentes e jovens;

e) promover campanhas preventivas sobre a saúde do jovem: DST/AIDS, abuso das drogas, gravidez precoce, planejamento familiar, violência doméstica e sexual, entre outras;

f) priorizar e monitorar o atendimento no sistema de saúde a jovens vítimas de violência doméstica e sexual;

g) promover programas de assistência à saúde mental dos jovens;

h) apoiar e instituir programas de prevenção à gravidez precoce, de paternidade responsável e de creche escolar;

VIII – preservar o meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) promover a participação de jovens na gestão das políticas, planos e programas ambientais;

b) fomentar mecanismos de informação sobre as condições e os recursos ambientais entre jovens nas escolas e comunidades;

c) desenvolver as capacidades necessárias de jovens para o aproveitamento e conhecimento da biodiversidade local;

d) desenvolver as capacidades necessárias de jovens para a gestão de atividades produtivas, de forma sustentável, economicamente justa e ambientalmente responsável;

e) fortalecer o papel das organizações juvenis nas ações em prol do desenvolvimento sustentável;

f) fomentar a participação de jovens na geração de conhecimentos na temática ambiental;

IX – garantir a mobilidade de estudantes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) assegurar a gratuidade do transporte coletivo para a escola;

b) promover para jovens atividades de intercâmbio entre comunidades das regiões administrativas, dos municípios do entorno, de outros municípios, de estados e de países;

c) assegurar condições dignas de vida e de estudo para jovens migrantes no Distrito Federal;

d) estender para as demais regiões do estado, a meia passagem intermunicipal;

e) promover, junto à União e entidades envolvidas, a meia passagem estudantil entre o entorno e o Distrito Federal;

X – facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) ampliar a oferta de acesso aos equipamentos culturais, por intermédio de cinema, teatro, museus e bibliotecas, considerando as especificidades das regiões administrativas, bem como as necessidades de jovens com deficiências;

b) ampliar a realização de espetáculos e outras atividades culturais públicas e gratuitas;

c) fortalecer as iniciativas desenvolvidas pelos Pontos de Cultura e Células Culturais no Distrito Federal;

d) apoiar os talentos culturais do Distrito Federal.

Art. 12. O Distrito Federal promoverá a equidade de oportunidades e as políticas afirmativas com as seguintes ações estratégicas:

I – apoiar adolescentes e jovens em medidas socioeducativas, assim como os egressos do sistema prisional e unidades de Internação para jovens em situação de risco, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) promover, ampliar, difundir e consolidar as respostas alternativas à privação de liberdade, especialmente os programas de liberdade assistida;

b) apoiar e fortalecer instâncias públicas especializadas em medidas de atenção a adolescentes em conflito com a lei e jovens egressos do sistema prisional, visando à implementação de programas de tratamento, reabilitação e reinserção socioprodutiva;

c) integrar os jovens egressos em todas as ações de promoção juvenil (esportivas, recreativas, educacionais, culturais, produtivas, entre outros) como mecanismo concreto de inserção social;

d) prover, por meio da integração de programas existentes, o apoio médico, jurídico e financeiro para os egressos, visando ampliar as probabilidades de êxito em seu processo de reinserção social;

e) estimular procedimentos que favoreçam a redução de penas e a remuneração financeira para jovens apenados que estudem ou prestem serviços relevantes para sua reinserção social;

f) criar um programa de proteção à testemunha e à vítima adolescentes e jovens;

g) criar mecanismos de inclusão efetiva desses jovens no mercado de trabalho;

II – fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) ampliar os espaços de acolhida, assegurando serviços higiênicos, alimentação, atenção médica e orientação psicológica e social;

b) desenhar e implementar programas de subsídios condicionados aos adolescentes, aos jovens e às suas famílias, fomentando o retorno de adolescentes e jovens ao sistema educacional;

c) integrar jovens em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas de qualificação e inserção no mundo do trabalho, respeitando suas especificidades e fomentando metodologias de apoio específicas e pertinentes às suas realidades;

d) incentivar, fortalecer e consolidar experiências de acompanhamento e protagonismo juvenil que são realizadas em diversas instituições, incentivando maior intercâmbio de experiências e potencializando estratégias de aprendizagem compartilhada;

e) promover ações e programas voltados para a proteção integral de jovens vítimas de violência sexual ou doméstica;

f) requalificar os espaços de acolhida para jovens com deficiência, universalizando as condições de acessibilidade, conforme Decreto Federal Nº 5.296, de 2004, e NBR 9.050;

III – fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) ampliar a capacidade de atenção e atendimento das instituições públicas e privadas especializadas neste tipo de serviço;

b) oferecer alternativas de integração social e profissional para os jovens dispostos a tentar estes processos;

c) aprimorar as iniciativas vinculadas com a prevenção do consumo de álcool e outras drogas, ampliando a participação das organizações de juventude, especialmente no sistema educacional e nos espaços de socialização juvenil em geral;

d) desenvolver campanhas que combatam os estigmas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas, contribuindo para gerar atitude proativa e menos preconceituosa na sociedade nesses domínios;

IV – promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) desenvolver programas educativos formais e não formais centrados em temas de saúde sexual e reprodutiva;

b) garantir a implantação de plano estratégico de atendimento integral à saúde de adolescentes e jovens, com atenção personalizada e de qualidade, para o enfrentamento das situações de gravidez precoce e de violência sexual;

c) promover programas educativos de atendimento e acompanhamento aos casais jovens que têm filhos de forma precoce, respaldando o exercício responsável da maternidade e da paternidade;

d) ampliar e garantir o acesso de jovens aos métodos contraceptivos;

e) garantir a realização do aborto legal em casos de jovens vítimas de violência sexual;

V – promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente minorias, mulheres, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência e jovens rurais, bem como para a diversidade de gênero por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) mapear, diagnosticar, certificar e reconhecer todos os povos e comunidades tradicionais do Distrito Federal;

b) capacitar e qualificar os jovens dos povos e comunidades tradicionais existentes para realização do mapeamento acima referido e em todas as políticas públicas;

c) produzir diagnóstico das condições de vida de jovens com deficiência;

d) qualificar, capacitar e incluir social e economicamente os jovens com deficiência;

e) realizar e apoiar estudos e pesquisas nas áreas dos direitos humanos e socioeconômicos de segmentos diferenciados e minorias da juventude;

f) regularizar a posse dos territórios de comunidades e povos tradicionais;

g) promover campanhas publicitárias que valorizem a diversidade juvenil;

h) incentivar e fortalecer ações educativas, em parceria com movimentos sociais, para produção de material didático e informativo, acessíveis a jovens com deficiência;

i) garantir a execução da Lei de Diretrizes e Bases no que tange à inclusão de temas transversais na grade curricular das escolas públicas estaduais;

j) fortalecer, divulgar e implementar a Convenção Para Diversidade Cultural de 2005, da ONU;

k) reconhecer, tomba e inventariar todos os bens de patrimônio imaterial, respeitando a dinâmica dos grupos e comunidades, conforme o Decreto Federal Nº 3.551, de 2000;

l) garantir a acessibilidade de jovens com deficiência aos espaços públicos e urbanos.

Art. 13. O Distrito Federal buscará fomentar a cultura de paz e da não violência operacionalizando, sistematicamente, as seguintes áreas estratégicas de ação:

I – fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) promover a cultura de paz e não violência nos âmbitos da educação formal e não formal;

b) desenvolver um perfil de jovens agentes da paz, com habilidades e competências específicas, e incentivar a sociedade a reconhecê-los como agentes de desenvolvimento e mudança social;

c) desenvolver currículo de formação prática sobre resolução de conflitos e não violência para jovens e multiplicá-lo junto com as organizações de juventude e os jovens agentes da paz;

d) desenvolver, em parceria com a sociedade civil organizada e os próprios jovens, estratégias para promover a cultura de paz e não violência por meio de ação social e cultural, protagonismo juvenil, inserção tecnológica e esporte;

e) prover apoio financeiro às campanhas e ações estratégicas, promovendo a cultura de paz e não violência pelos próprios jovens e suas organizações;

II – aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência decorrente de gênero e orientação sexual, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) aplicar e divulgar as leis existentes em relação a cidadania, ética, direitos humanos, violência doméstica, violência sexual, violência de gênero e homofobia;

b) divulgar programas e mecanismos de defesa contra abuso e exploração sexual infanto-juvenil;

c) ampliar, fortalecer e monitorar espaços de apoio e acolhida a adolescentes e jovens vítimas de abuso e exploração sexual, violência doméstica e risco social, garantindo profissionais qualificados para o atendimento humanizado;

d) desenvolver e implementar medidas adequadas para o combate de tráfico de seres humanos, por meio de ações educativas, qualificação dos agentes do governo e das organizações da sociedade civil;

e) priorizar e apoiar processos educativos formais e não formais que visem à promoção da igualdade de gênero e da livre orientação sexual, assegurando que as escolas abordem essas questões e disseminem informações adequadas para todos;

f) monitorar os programas de juventude visando identificar e promover a equidade de gênero;

g) promover processo sistemático de consulta às organizações da sociedade civil que trabalham nessa área;

h) apoiar os planos de combate à violência doméstica, sexual e de gênero, visando a prevenção e enfrentamento dessas violências;

i) garantir mecanismos de proteção de jovens testemunhas ou vítimas de violência;

j) ampliar e assegurar a assistência jurídica gratuita, casas de apoio e outros serviços para mulheres em situação de violência;

k) desenvolver pesquisas que identifiquem e analisem as necessidades e problemas específicos da masculinidade e do papel do homem jovem contemporâneo;

l) desenvolver programas específicos voltados ao enfrentamento do turismo sexual;

m) garantir a participação das entidades na definição e execução das políticas públicas de juventude e programas de governo;

n) incluir formação contra homofobia, racismo, violência doméstica e sexual, violência de gênero e violência contra a pessoa com deficiência, para os jovens que cometeram esses crimes de violência e discriminação;

o) defender medidas mais severas para os crimes de violência contra a juventude;

III – aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) assegurar que as políticas de segurança não violem os direitos humanos e não contribuam para a discriminação contra grupos e comunidades vulneráveis;

b) desenvolver, melhorar e garantir a aplicação da legislação relacionada à violência baseada em etnia e raça, garantindo também a oferta de serviços;

c) qualificar todos os atores na área de prevenção da violência e da discriminação étnica e racial, especialmente policiais, professores, profissionais do serviço social e da saúde, envolvendo especialistas com experiência prática na área;

d) desenvolver e implementar programas para formação de profissionais da saúde sobre o atendimento e tratamento de jovens vítimas de discriminação, garantindo segurança e assistência adequada;

e) capacitar os policiais sobre a abordagem aos jovens e a transformação de conflitos geracionais;

IV – diminuir a violência nas escolas e a violência de rua, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) desenvolver programas de valorização dos profissionais da educação e garantir apoio contínuo para que possam enfrentar os problemas e tensões encontrados no âmbito das escolas;

b) assegurar que as políticas e programas de juventude incluam a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas;

c) criar centros educacionais que favoreçam o acesso dos jovens em situação de rua à inserção tecnológica, artística, cultural e esportiva;

d) desenvolver pesquisas sobre a violência nas escolas;

e) desenvolver estratégia de prevenção da violência e monitorar sua implementação, por meio de órgãos adequados, garantindo assistência e apoio aos atores envolvidos;

f) apoiar o desenvolvimento e o funcionamento de parcerias locais que atuem no âmbito escolar e possam contribuir com a prevenção da violência;

g) desenvolver programas educacionais que abordem ética, cidadania, direitos humanos e responsabilidade social dos jovens ante a comunidade em que estão inseridos;

V – apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) desenvolver e apoiar o diálogo entre jovens sobre os conflitos pela terra, estimulando a busca de novas soluções aceitáveis para todos os envolvidos;

b) estimular o diálogo intergeracional, fomentando o direito de jovens à liberdade de escolha;

c) incentivar as autoridades locais, as escolas e as organizações da sociedade civil a desenvolver diálogos intergeracionais;

d) criar salas especiais nas delegacias para atendimento e triagem de jovens infratores, garantindo equipes multidisciplinares;

VI – integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime:

a) fortalecer programas de prevenção à violência voltados para jovens expostos à violência e ao crime, com enfoque nos programas para meninas e mulheres jovens em risco de tráfico humano e nos programas para usuários de drogas injetáveis e de crack;

b) desenvolver programas integrais de prevenção de abuso de drogas;

c) implementar políticas públicas específicas para jovens a partir dos dezoito anos que estão detidos em unidades prisionais;

d) possibilitar medidas socioeducativas, incentivando o estudo e a formação profissional e cultural para os jovens que vivem no sistema penitenciário;

VII – fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania:

a) apoiar o desenvolvimento de cooperação interdepartamental integrada e o compromisso de política de Estado baseando-se nas intervenções sociais de longo prazo;

b) desenvolver linhas verticais de apoio e garantir coordenação que sustente e alcance a cooperação horizontal e a integração das políticas transversais e descentralizadas de juventude e de segurança pública com cidadania;

c) promover a cooperação entre os atores locais para elaborar estratégia socioeconômica e desenvolver as áreas menos privilegiadas, baseando-se na renovação urbana fundamentada pela política social contínua e de longo prazo;

d) ampliar os núcleos de polícia comunitária em todo o Distrito Federal, envolvendo jovens;

e) capacitar os policiais com base na garantia dos direitos da juventude e na relação de poder com jovens;

f) criar delegacia especial para a juventude em situação de risco;

g) desenvolver parcerias integradas com a juventude, a sociedade civil e os atores locais, promovendo a construção da coesão social e garantindo recursos necessários para assegurá-la em longo prazo.

Art. 14. O Distrito Federal buscará fortalecer a participação autônoma e promover a cidadania ativa operacionalizando, sistematicamente, as seguintes áreas estratégicas de ação:

I – promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e a participação dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) fomentar a integração de jovens às diversas instâncias de participação cidadã por meio de conselhos, fóruns, entre outros, e fomentando e qualificando os diálogos intergeracionais;

b) melhorar substancialmente a formação para a cidadania ativa no ensino fundamental, médio e superior, por meio de atividades curriculares e extracurriculares que sejam desenhadas e implementadas com base em uma efetiva participação juvenil;

c) fomentar a abertura de espaços, inclusive políticos e de poder, garantindo o apoio às formas de expressão próprias dos jovens e valorizando a diversidade territorial, cultural, de gênero e de etnia nos meios de comunicação alternativos e de massa;

d) fomentar e garantir a participação das organizações de juventude nos espaços de planejamento, especialmente Plano Plurianual, Orçamento Anual, Plano de Desenvolvimento Local, assim como nos espaços que visam ao controle social das políticas públicas;

e) fortalecer fóruns regionalizados;

f) garantir o reconhecimento das competências adquiridas por jovens que participam de associações e grupos;

g) garantir a criação do Conselho Distrital de Políticas Públicas de Juventude;

h) realizar Conferência Distrital de Políticas Públicas de Juventude, com periodicidade bienal;

II – apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os âmbitos de atuação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) fomentar e reconhecer socialmente os diversos grupos, organizações sociais e movimentos juvenis, formais e informais;

b) ampliar oportunidades de financiamento e apoio a projetos e programas voltados para organizações e movimentos de juventude, por meio de concursos abertos e transparentes que possibilitem o acesso a recursos financeiros, humanos e estruturais, principalmente provendo formação e informação especializada;

c) estimular a solidariedade entre grupos e organizações juvenis, fomentando o compartilhamento de equipamentos básicos que potencializem as ações de grupos e organizações juvenis;

d) fortalecer e consolidar os grêmios estudantis no ensino médio, respeitando as normas vigentes na matéria;

e) oportunizar novas formas de participação entre jovens do ensino fundamental, médio e superior;

III – estimular o voluntariado juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) fomentar a participação dos jovens na implementação das políticas públicas estratégicas, por meio do trabalho voluntário;

b) fomentar a pesquisa e a sinergia entre as diferentes experiências de voluntariado, visando ampliar os conhecimentos e potencializar o trabalho;

c) desenvolver ações de utilidade pública de grande alcance por meio de jovens voluntários e do trabalho social comunitário;

d) estruturar, ampliar e consolidar a participação das empresas privadas, por meio da responsabilidade social, no desenvolvimento do voluntariado juvenil;

IV – promover e fortalecer espaços de formação de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) desenvolver processos de formação para jovens que tenham caráter inovador e estejam focados nas estratégias de educação não formal (como, arte-educação, educação popular, educação religiosa, indígena, entre outros);

b) desenvolver processos de formação para jovens educadores na área de educação não formal;

c) sensibilizar e capacitar atores públicos e privados para a utilização da educação não formal;

d) desenvolver e implementar programa de apoio à educação não formal;

e) disseminar a metodologia "educação de pares" (de jovem para jovem);

V – estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos de biotecnologia, tecnologia de ponta que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) implantar o Observatório Distrital de Juventude, em rede com organizações especializadas em juventude da sociedade civil;

b) fortalecer as bibliotecas públicas, ampliando acervo e horário de atendimento.

Art. 15. O Distrito Federal buscará apoiar a livre expressão e a cultura juvenil, operacionalizando, sistematicamente, as seguintes áreas estratégicas de ação:

I – identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) ampliar os espaços de diálogo intergeracional entre mestres e artistas adultos e jovens de diversas expressões, para gerar as sinergias e as aproximações necessárias ao respeito mútuo;

b) fomentar um maior reconhecimento público às diversas expressões culturais juvenis, enfatizando as mais contemporâneas e as tradicionais;

c) apoiar a realização de eventos culturais juvenis, como mecanismo para a promoção de intercâmbios culturais entre jovens de diversas regiões e contextos do Distrito Federal;

d) apoiar a difusão regular e sistemática, garantindo o espaço nos meios de comunicação de massa das diversas expressões culturais juvenis;

e) mapear os atores e grupos sociais juvenis artísticos culturais;

f) aproximar e criar canais de diálogo dos grupos culturais juvenis com as instituições públicas que tratam da política cultural, nas esferas distrital e federal;

II – melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) gerar espaços administrados por alunos nos estabelecimentos educativos, para colaborar com a aproximação da cultura juvenil e da cultura escolar;

b) dinamizar os centros culturais e os processos de construção das festas típicas nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal, para fomentar maior e mais diversificada presença de jovens nelas;

c) fomentar a participação ampla e efetiva de jovens nas instâncias de participação comunitária com base em maior abertura e sensibilização de adultos;

d) reformular e potencializar o uso coletivo dos espaços públicos – parques, praças, pontos de encontros de jovens, entre outros – fomentando o respeito e a convivência harmoniosa entre os distintos setores populacionais, reconhecendo e valorizando a diversidade existente;

e) fomentar e potencializar o uso de espaços privados para fins públicos voltados para o desenvolvimento da juventude do Distrito Federal;

f) promover e fortalecer os espaços específicos voltados à juventude, por intermédio de Casas de Juventude, Centros de Informação da Juventude, Sedes de Organizações de Juventude, Casa Menina Moça, Amigo do Turista, Juventude em Ação, entre outros, e fomentar sua articulação com os seus respectivos entornos sociais e comunitários;

g) ampliar as possibilidades dos jovens de circular pelos diferentes espaços das cidades e do Estado;

h) constituir serviços de informação e assessoramento aos jovens;

III – apoiar a produção cultural juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) fomentar condições mais adequadas de acesso, expressão e produção cultural para jovens, por intermédio de cinema, teatro, música, dança, artes plásticas, novas mídias, entre outros;

b) desenvolver jornadas culturais para promover novos talentos, nas áreas de música, teatro, literatura, artes plásticas, entre outros;

c) promover o financiamento de projetos de grupos culturais formados por jovens, contemplando as diversidades regionais e locais;

d) promover a articulação institucional dos órgãos relacionadas com temas juvenis;

e) regionalizar o Festival da Juventude, realizando etapas nas diversas regiões administrativas;

f) promover a construção de Centros de Juventude de Arte e Cultura, que contemplem espaços para exposição, para formação técnica, para gravações e para apresentações;

g) reconhecer e otimizar espaços culturais e de convivência da juventude já existentes;

h) apoiar cooperativas culturais juvenis que funcionem como apoio para outros grupos não institucionalizados;

i) favorecer a desburocratização dos processos de constituição jurídica e de acesso aos recursos pelos grupos culturais;

j) promover a capacitação técnica de jovens visando à captação de recursos;

IV – promover e estimular a produção científica e tecnológica realizada por jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) implementar feiras juvenis de ciência e tecnologia, como um espaço privilegiado para o intercâmbio de experiências e a visibilidade pública desse tipo de iniciativa;

b) promover a realização de "ciber-olimpíadas" em todas aquelas disciplinas e temáticas com as quais os jovens interajam e tenham interesse;

c) apoiar a iniciação científica e a pesquisa de ponta nas áreas de juventude e desenvolvimento;

d) ampliar a implantação dos centros vocacionais tecnológicos em todo o Distrito Federal;

e) apoiar a difusão sistemática e permanente das invenções e inovações promovidas por jovens, por via dos meios de comunicação de massa;

f) Implementar programa de bolsas para jovens cientistas;

V – Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) promover o uso intensivo e criativo das novas tecnologias de informação e comunicação – TICs pela juventude, principalmente no desenvolvimento de iniciativas sociais, políticas, econômicas e culturais que venham a fortalecer, por exemplo, os programas de combate à pobreza;

b) promover o domínio das TICs por coletivos socialmente desfavorecidos;

c) fomentar a utilização das TICs pela juventude organizada, fortalecendo a ação juvenil nas comunidades e promovendo sua transformação por meio de maior participação protagonista social, econômica e política nos processos de desenvolvimento;

d) fomentar a formação de redes jovens e o desenvolvimento de sites dos coletivos juvenis;

e) estimular o uso das TICs para aprendizagem e ensino virtual;

f) promover e apoiar as entidades que atuam pela democratização dos meios de comunicação;

g) estimular a utilização de softwares livres;

h) facilitar e apoiar a criação de rádios comunitárias e rádios livres;

i) garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência em todos os espaços culturais, assim como a criação de espaços de ouvidoria;

VI – ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) fomentar a oferta de encontros juvenis de todo tipo, promovendo o conhecimento mútuo e a convivência harmoniosa;

b) promover e divulgar a oferta em matéria de concursos de literatura, pintura, fotografia, vídeo, música, escultura e demais áreas e especialidades;

c) fomentar a ampliação substancial de disponibilidade de ciclovias, especialmente nas cidades-polo;

d) ampliar a oferta de espetáculos musicais e de exposições artísticas;

e) ampliar e melhorar a qualidade da oferta de lazer e das atividades orientadas aos adolescentes e jovens tendo em vista especificidades urbanas e rurais, em todo o Distrito Federal;

f) promover intercâmbios entre jovens do Distrito Federal com os outros estados no Brasil e com demais países;

VII – Incentivar a prática de esporte e lazer, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

a) ampliar e diversificar a construção de infraestrutura esportiva e de lazer em todo o Distrito Federal, diversificando as ofertas de acordo com os princípios de igualdade de gênero;

b) multiplicar experiências como a dos parques desportivos diversificados e academia da cidade para aproximar as diferentes cidades do Estado das práticas esportivas e comunitárias;

c) ampliar e consolidar o apoio e os intercâmbios entre esportistas jovens, tanto em nível nacional (entre cidades, entre a zona urbana e o meio rural e entre jovens com necessidades especiais), quanto em nível Internacional;

d) Incentivar e apoiar os diferentes clubes e espaços esportivos existentes que se proponham a abrir-se para a juventude;

e) desenvolver e fortalecer programas de lazer e esporte organizados para jovens no período de férias.

CAPÍTULO IV DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO PLANO

Art. 16. O modelo de gestão do Plano Distrital de Juventude busca constante monitoramento das ações do Poder Público e de toda a sociedade em prol da juventude.

Parágrafo único. Para monitoramento e coordenação do plano, levam-se em conta as oportunidades de participar e contribuir dos jovens no processo de tomada de decisão em assuntos dos seus interesses buscando a construção democrática, regionalizada e geracionalmente equilibrada de uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 17. Ficam estabelecidos os atores estratégicos da articulação sistemática para mobilização da avaliação do Plano Distrital da Juventude:

I – recursos humanos no âmbito do setor público;

II – recursos humanos pertencentes à sociedade civil organizada, voluntários e comunidade;

III – recursos estruturais;

IV – recursos financeiros;

V – processo de gestão.

Art. 18. Ficam agrupados, dentro de cada um dos atores de avaliação do Plano, os seguintes parâmetros de efetivação:

I – recursos humanos no âmbito do setor público:

a) pessoal docente e outros profissionais do ensino médio, superior ou de programas educativos formais;

b) servidores públicos da área da saúde, como: médicos, enfermeiros e pessoal administrativo que trabalhem em hospitais e centros comunitários de atenção primária ou especializada em adolescentes e jovens;

c) servidores da segurança pública que mantenham vínculos cotidianos de trabalho com adolescentes e jovens;

d) servidores e administradores de Centros de Juventude, Pontos de Cultura, Agências do Trabalho, Centros de Qualificação, instalações esportivas e outras estruturas similares que atendam cotidianamente aos jovens;

II – recursos humanos nos âmbitos da sociedade civil organizada, voluntários e comunidades:

a) membros de organizações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos de promoção de jovens, que mantenham vínculos relevantes com os jovens beneficiários de programas;

b) jovens e adultos participantes das diversas experiências de trabalho voluntário, tanto no âmbito político, quanto no trabalho social;

c) membros das diversas organizações comunitárias ou associativas que realizam esforços para incorporar os jovens em suas respectivas dinâmicas, tanto na sua condição de atores sociais, como de beneficiários de programas;

III – recursos estruturais:

a) espaços públicos para atividades poliesportivas, culturais e de pluralismo político;

b) espaços da sociedade civil disponíveis para atividades poliesportivas, culturais e de pluralismo político;

IV – recursos financeiros:

a) programas orçamentários e outros direcionados ao público jovem;

b) execução orçamentária com disponibilização de recursos financeiros;

c) patrocínios de instituições da sociedade civil organizada, voluntários e comunidades em ações voltadas à expressão cultural, desportiva e plural da comunidade juvenil;

V – processo de gestão:

a) monitoramento sistemático;

b) avaliação operacional realizada de dois em dois anos;

c) avaliação estratégica de custo-impacto dos principais programas, projetos e ações implementadas a cada quatro anos;

d) avaliação aprofundada que visa identificar as ações mais pertinentes que contenham melhor relação custo-impacto.

e) programas de privação de liberdade, com os programas de liberdade assistida;

f) análise dos impactos da implementação do plano, contribuindo para a realização de escolhas mais efetivas focadas em programas com maiores impactos.

Art. 19. São considerados pontos a serem abordados no monitoramento e avaliação do Plano Distrital de Juventude:

I – formatação do sistema de monitoramento e avaliação que permita operar coletivamente, com base em regras claras e conhecidas por todos os atores envolvidos no desenvolvimento das políticas de juventude;

II – desenho e aprovação do sistema de indicadores de avaliação do Plano Distrital de Juventude;

III – utilização de índices padronizados e de dados dos institutos oficiais;

IV – definição de um padrão de relatórios a ser produzido regularmente no marco do monitoramento e da avaliação do plano em curto, médio e longo prazos, estabelecendo os mecanismos de divulgação e de controle social;

V – reordenamento das ações do Plano Distrital de Juventude em função da análise dos indicadores, dos resultados alcançados e das sugestões e orientações de correção de rumos.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência, discriminação ou opressão exercida contra os jovens, que tenha testemunhado ou de que tenha tomado conhecimento.

Art. 21. Fica instituído o primeiro dia útil da segunda semana de agosto como o Dia de Combate à Discriminação Juvenil.

Parágrafo único. O Poder Público, apoiando as festividades do dia, promoverá e incentivará palestras, seminários, atos públicos e manifestos, com o objetivo de difundir o combate à discriminação.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias da sua publicação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 717/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre o registro de dados das empresas estatais no SIGGO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/05/14
Último Dia: 11/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.353/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que assegura o acesso e permanência dos cães utilizados em terapia assistida nos locais públicos e privados do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/14
Último Dia: 09/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.522/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas crianças e adolescentes nas creches e escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/14
Último Dia: 09/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.523/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASHINGTON MESQUITA, que dispõe sobre a realização, pela rede pública de saúde do Distrito Federal, de exames que comprovem a predisposição genética para os cânceres de mama, ovário, tireóide, colôn, reto e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/14
Último Dia: 09/06/14

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 77/2014, de autoria da MESA DIRETORA, que institui no âmbito do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL o Serviço Especializado de Assistência e Internação Domiciliar - "HOME CARE".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/05/14
Último Dia: 05/06/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 1.648/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de expedição da 2ª via do documento de identidade civil.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/14
Último Dia: 09/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.922/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que altera a Lei Distrital nº 2.994 de 2002, que "altera a Lei nº 2.724 de 2001" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/14
Último Dia: 06/06/14

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 264/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EVANDRO GARLA, que concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Rodrigo Pereira de Paula.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/05/14
Último Dia: 05/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.912/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que inclui Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Deficiente Visual e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/14
Último Dia: 09/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.914/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nos Centros de Formação de Condutores (CFC 'S) do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/05/14
Último Dia: 05/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.915/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que altera a Lei Distrital nº 4.949 de 2012, que "estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/05/14
Último Dia: 05/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.918/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a EXPO BIKE CAPITAL.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/05/14
Último Dia: 05/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.924/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que veda o nepotismo nas empresas terceirizadas que prestam serviços à Órgãos Públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/14
Último Dia: 06/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.932/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que dispõe sobre dar o nome de pessoas, denominação de datas, acidentes geográficos, fatos históricos e outros reconhecidos pela sociedade a logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas, bairros e bens da administração pública direta e indireta, inclusive empresas públicas, e dá outras providências o nepotismo nas empresas terceirizadas que prestam serviços à Órgãos Públicos do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/06/14
Último Dia: 13/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.933/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que dá-se o nome de Padre Natale Battezz, ao TERMINAL DO GAMA DO VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP, situado na saída do Gama, na DF 480, próximo ao IFB e o Campus da UNB".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/06/14
Último Dia: 13/06/14

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 1.931/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que altera o loteamento do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, na Asa Norte, na Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/06/14
Último Dia: 13/06/14

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- PROJETO DE LEI nº 1.913/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que declara a Câmara de Vereadores Comunitários de Taguatinga- CVCT como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/14
Último Dia: 09/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.921/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que institui o dia Distrital de Conscientização do Processamento Auditivo Central - DPAC no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/14
Último Dia: 06/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.923/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro por parte dos hospitais públicos e privados no Distrito Federal, dos bebês nascidos com síndrome de Down e sua imediata comunicação às instituições, entidades e associações que desenvolvem atividades com pessoas deficientes e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/14
Último Dia: 06/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.928/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PATRÍCIO, que dispõe sobre a instituição de "Eixinhos de Lazer" em todas as Regiões Administrativas Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/06/14
Último Dia: 13/06/14

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 1.916/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA e WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação dos impactos das políticas fiscais, tributárias e creditícias do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/05/14
Último Dia: 05/06/14

- PROJETO DE LEI nº 1.930/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a implantação de válvula de descarga com duplo acionamento nos dragão públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/05/14
Último Dia: 11/06/14

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Constituição e Justiça

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputado Chico Leite, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferir parecer como resultado de sortelo realizado com a presença das assessorias dos Deputados titulares em 30.05.2014, às 16h00.

PARA PARECER: 1 dia útil, a partir de 02/06/2014

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADA ELIANA PEDROSA	DEPUTADO AYLTON GOMES	DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
*****	PLC 95/2014	PL 1934/2014	*****	PLC 94/2014

PARA PARECER: 5 dias úteis, a partir de 02/06/2014

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADA ELIANA PEDROSA	DEPUTADO AYLTON GOMES	DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
*****	*****	*****	*****	PELO 68/2014

PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 02/06/2014

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADA ELIANA PEDROSA	DEPUTADO AYLTON GOMES	DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
PL 270/2011	PL 1466/2013	PL 736/2012	PL 1412/2009	PL 1101/2012
PL 1127/2012	PL 1725/2013	PR 76/2014	PDL 245/2013	*****
PLC 4/2011	*****	*****	PDL 247/2014	*****

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário - CCJ
Matrícula nº 16755-10

Comissão de Educação, Saúde e Cultura

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Celina Leão, nos termos do art. 78, inciso V I, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer:

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, de 02/06/14 a 13/06/2014

DEP. ALÍRIO NETO	DEP. CELINA LEÃO	DEP. EVANDRO GARLA	DEP. OLAIR FRANCISCO	DEP. CRISTIANO ARAUJO
PL 1903/2014	PL 1771/2014	PL 1904/2014	PDL 263/2014	PL970/2012
PDL 260/2014	PL1898/2014	PDL 261/2014	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Brasília-DF, 30 maio de 2014

Atenciosamente,

Osnir Bueno de Freitas

-Secretário da CAS-

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Convite

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Rôney Nemer, tenho a honra de convidar as Senhoras e os Senhores Deputados, membros desta Casa de Leis, para a Audiência Pública destinada a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e para a Audiência Pública destinada a apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2014, ambas a serem realizadas no dia 04 de junho, quarta-feira, às 10h, no Plenário desta Casa, as quais contarão com as presenças dos Senhores Secretários de Estado de Planejamento e Orçamento e da Fazenda do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 30 de maio de 2014

Getúlio José R. Pernambuco
Secretário da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCMAT, Deputado Robério Negreiros, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **4 de junho de 2014**, quarta-feira, às **14h**, na Sala de Reunião das Comissões.

Na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, solicito que seja comunicado aos respectivos suplentes.

Brasília, 30 de maio de 2014.

Respeitosamente,

Fábio Fuzeira
Secretário da CDESCMAT

PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reunião das Comissões
Data: 4 de junho de 2014, quarta-feira, às 14h.

I - COMUNICADOS

EXPEDIENTES

II - LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS

- Ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 17/3/2014.
- Ata da 2ª Reunião Extraordinária realizada em 8/4/2014.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 31/10/2013. Paranoá e Itapoã.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 05/11/2013. Lago Norte.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 07/11/2013. Sia e Sca
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 09/11/2013. Samambala.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 14/11/2013. Águas Claras.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 19/11/2013. Gama e Santa Maria.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 21/11/2013. Pak Way e Núcleo Bandeirante.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 23/11/2013. Guará.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 26/11/2013. Planaltina e Arapoanga.
- Ata da Audiência Pública sobre o PLC 79/2013 - LUOS, realizada em 28/11/2013. Ceilândia.

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- 1) **PL 1.151/2012**, de autoria da Deputada Luzia de Paula e Outros. "Cria o parque de uso múltiplo de Ceilândia sul e dá outras providências".
Relator: Deputado Patrício
Parecer: Pela Rejeição.

- 2) **PL 1.690/2013**, de autoria do Deputado Prof. Israel Batista. "Dispõe sobre a criação do programa Torneira Verde, que consiste na implantação de mecanismos de captação de água de chuva e seu reuso em todas as escolas públicas do Distrito Federal".
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela aprovação.

- 3) **PL 1.773/2014**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa. "Proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos e de higiene pessoal, perfumes e seus componentes e dá outras providências".
Relator: Deputado Robério
Parecer: Pela aprovação.

Fábio Fuzeira
Secretário da CDESCMAT

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 28 DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo nº 001-000.260/2014, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL referente ao 1º quadrimestre de 2014, conforme anexo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2014.

Deputado WASNY DE ROURE
Presidente

Deputado AGACIEL MAIA
Vice-Presidente

Deputada ELIANA PEDROSA
Primeira Secretária

Deputado Prof. ISRAEL BATISTA
Segundo Secretário

Deputado AYLTON GOMES
Terceiro Secretário

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 28 DE 2014.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Maio de 2013 e Abril de 2014)

RGF - ANEXO (LRF, art. 55, inciso I e II e "B")	DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Quinze 15 meses)		TOTAL
	LIQUIDADAS (A)	RESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	LIQUIDADAS (A)	RESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	233.411.219,85	528.870,36	233.411.219,85	528.870,36	233.938.090,21
Pessoal Ativo	258.927.312,47	528.870,36	258.927.312,47	528.870,36	259.454.182,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.483.907,38	-	34.483.907,38	-	34.483.907,38
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º de LRF)	48.047.241,83	-	48.047.241,83	-	48.047.241,83
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 200433454 (art. 73, III, e do LRF)	19.739.959,00	-	19.739.959,00	-	19.739.959,00
Despesas de Decisão Judicial	14.742.746,18	-	14.742.746,18	-	14.742.746,18
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	148.303,44	-	148.303,44	-	148.303,44
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	201.078,80	-	201.078,80	-	201.078,80
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 208	1.191,42	-	1.191,42	-	1.191,42
Licença Prêmio em Paciente (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	1.580.476,22	-	1.580.476,22	-	1.580.476,22
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	1.898.230,18	-	1.898.230,18	-	1.898.230,18
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	8.240.863,24	-	8.240.863,24	-	8.240.863,24
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	140.833,87	-	140.833,87	-	140.833,87
Indenizações e Restituições de Pessoal	1.238.300,55	-	1.238.300,55	-	1.238.300,55
Indenização por Esquecimento e Omissão (Processo nº 72011-PG-CLDF)	308.598,15	-	308.598,15	-	308.598,15
Restos a Pagar Não Processados cancelados	-	-	-	-	-
(B) DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	247.363.978,02	528.870,36	247.363.978,02	528.870,36	247.892.848,38
(V) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (II) + (III B)	-	-	-	-	247.892.848,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		11.324.178.462,00
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (VI/V)*100		1,52%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4008/2009-TCCDF)	1,70%	277.522.832,84
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 85%)	1,62%	283.848.739,72

Fonte: SIOGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:
 1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (5ª ed.).
 2. A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal fixo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo PREV.
 e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à forte vinculação 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do PREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2003.
 3. As fontes 205 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 108 e 154.
 4. A partir do exercício de 2010 as Ritas Indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.

5. O valor decorrente de decisão judicial refere-se à totalização de pagamentos efetuados na rubrica 1147-Acordo Judicial CLD1, no período de maio de 2013 e abril de 2014 - Fonte: Sistema Monitor

LIANE ALVARENGA SANTULLO
Diretor de Administração e Finanças-Substituto

EDMILSON GASPARD DE MELO
Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 141, DE 30 DE MAIO DE 2014

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-000584/2014, RESOLVE:

AUTORIZAR a participação do servidor SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO, matrícula nº 11.140, lotado na Procuradoria-Geral, no Seminário Nacional "Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços - Como Planejar, Julgar a Licitação e Gerir a Ata e o Contrato", nos dias 21 e 22 de agosto de 2014, em Brasília-DF, com pagamento de inscrição e sem prejuízo de sua remuneração.

WILSON BARBOSA
Secretário-Geral/Presidência Substituto

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL / **JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS**
Secretário Executivo/Vice-Presidência / Secretária Executiva/Primeira Secretária

RENAN BESSONI PAZ / **ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA**
Secretário Executivo/Segunda Secretária / Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA-GMD Nº 142, DE 30 DE MAIO DE 2014

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-000.236/2014, RESOLVE:

AUTORIZAR a participação da servidora Mariana Cortes, matrícula nº 16.771, Consultora Técnico-Legislativa/Odontóloga, lotada no FASCAL no curso de especialização em Radiologia e Imagiologia, nos períodos de 27 a 30 de agosto, 24 a 27 de setembro, 15 a 18 de outubro, 19 a 22 de novembro e 03 a 06 de dezembro de 2014, em Belo Horizonte - MG, com dispensa de ponto, sem ônus para a Câmara Legislativa e sem prejuízo da remuneração.

WILSON BARBOSA
Secretário-Geral/Presidência Substituto

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL / **JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS**
Secretário Executivo/Vice-Presidência / Secretária Executiva/Primeira Secretária

RENAN BESSONI PAZ / **ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA**
Secretário Executivo/Segunda Secretária / Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA-GMD Nº 143, DE 30 DE MAIO DE 2014

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-000557/2014, RESOLVE:

AUTORIZAR a participação do servidor FÁBIO LUÍS CORREIA LIMA, matrícula nº 11.914, lotado no Setor de Material e SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO, matrícula nº 11.140, lotado na Procuradoria-Geral, no Seminário Nacional - Aplicação de Sanções nas Contratações Públicas e a Responsabilidade dos Agentes Públicos por Ações e Omissões, nos dias 2 e 3 de junho de 2014, em Brasília-DF, com pagamento de inscrições e sem prejuízo da remuneração.

WILSON BARBOSA
Secretário-Geral/Presidência Substituto

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL / **JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS**
Secretário Executivo/Vice-Presidência / Secretária Executiva/Primeira Secretária

RENAN BESSONI PAZ / **ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA**
Secretário Executivo/Segunda Secretária / Secretário Executivo/Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 312, DE 2014.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disposto no art. 41 e art. 42, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o periódico de informações jornalísticas da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

§ 1º O periódico intitular-se-á "Jornal Distrital", em referência a todo o Distrito Federal, âmbito de atuação da CLDF e objeto das matérias a serem veiculadas.

§ 2º O público-alvo é a população jovem e adulta do Distrito Federal.

§ 3º Os textos deverão ser claros e simples, de fácil acesso a pessoas sem qualquer conhecimento sobre o processo legislativo.

Art. 2º O Jornal Distrital tem periodicidade mensal e as seguintes características:

- I - Tiragem de cinquenta mil exemplares.
- II - Quatro, oito ou doze páginas.
- III - Formato tabloide (29x44 cm).
- IV - Papel jornal, preferencialmente em papel reciclado.

Parágrafo único. A distribuição se dará de forma a maximizar a abrangência do público-alvo e das regiões administrativas do Distrito Federal.

Art. 3º O Conselho Editorial Distrital tem caráter apartidário e todos os deputados terão tratamento equânime.

§ 1º Fica garantida a independência editorial do Conselho.

§ 2º O Conselho é composto, exclusivamente, por servidores da Carreira Legislativa.

§ 3º A definição das pautas obedecerá a critérios de noticiabilidade e ao conceito de que notícia é um fato ou acontecimento de interesse público.

§ 4º As pautas serão definidas pelas equipes das seções que integram a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS), a partir do acompanhamento das atividades desenvolvidas institucionalmente pelos parlamentares e pela CLDF.

§ 5º As sugestões de pautas e reclamações podem ser enviadas para o e-mail ccs@cl.df.gov.br

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2014.

WASNY DE ROURE
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 130, DE 28 DE MAIO DE 2014

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o artigo 40, § 4º, inciso I, da Constituição Federal; o artigo 40, § 19, da Constituição Federal; os artigos 3º, II, e 7º, da Lei Complementar nº 142, de 2013; o artigo 70-E, § 2º, do Decreto nº 8.145, de 2013; o artigo 114 da Lei Complementar do Distrito Federal nº 840, de 2011; bem como o artigo 45 da Lei Complementar do Distrito Federal nº 769, de 2008, além das Decisões nºs 4.287/2013 e 5/2014, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 001-000294/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 29 de novembro de 2013, ao servidor SERGIO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 14.446-33, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Agente Polícia Legislativa, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 131, DE 29 DE MAIO DE 2014

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 - PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta do Processo nº 001-001119/1999,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor RENATO FERREIRA BOTELHO, matrícula nº 11.787-22, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, a usufruir, no período de 2/6/2014 a 1º/7/2014, o mês remanescente da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria nº 311, de 20 de julho de 2004, publicada no DCL de 21/7/2004, referente ao período aquisitivo de 28/2/1999 a 26/2/2004, restando ainda 3 (três) meses do período aquisitivo de 27/2/2004 a 24/8/2009, concedidos pela Portaria-DRH nº 240, de 13 de outubro de 2010, publicada no DCL de 14/10/2010, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 132, DE 29 DE MAIO DE 2014

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 - PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta do Processo nº 001-000280/1999,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.681-38, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 25/12/2003 a 22/12/2008 e de 23/12/2008 a 21/12/2013, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 133, DE 29 DE MAIO DE 2014

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 - PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta do Processo nº 001-001070/2007,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ZÍNIA FIGUEIREDO DE ALENCAR ARARIPE, matrícula nº 11.028-66, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Técnico de Comunicação Social/Jornalista, 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 16/1/2003 a 14/1/2008 e de 15/1/2008 a 12/1/2013, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 134, DE 29 DE MAIO DE 2014

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, tendo em vista o disposto na Lei distrital nº 4.342/2009, art. 20, Inciso III e, ainda, o que consta o Processo nº 001-000209/2014,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lotação provisória no Setor de Patrimônio de IVES MESSIAS CUNHA, matrícula nº 13.260-52, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, com lotação de origem no Setor de Serviços Auxiliares.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fiscal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF - FASCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000740/2012. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 13/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CROI- CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL E IMPLANTODONTIA LTDA. Objeto: Reajuste de 5,56% referente ao índice INPC/IBGE, acumulado no ano de 2013. Vigência: 01 de março de 2014. Data da assinatura: 28 de maio de 2014. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, o Sr. Eduardo Simioli Neto.

Licitações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.592/2014; Favorecido: JUSSARA MENDONÇA DE OLIVEIRA SEIDEL; Valor: R\$ 9.875,70 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), Objeto: Atender despesa com contratação de instrutor externo para curso de capacitação e treinamento de servidores, para ministrar curso de formação "A mediação de conflitos: facilitando diálogos e administrando conflitos entre pessoas e entre organizações"; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 28/05/2014, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Wilson Barbosa; Ratificação: em 28/05/2014 pelo Secretário Geral Substituto, Wilson Barbosa.

Contratos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Ato do Presidente nº 268/2014, considerando o disposto na cláusula 9.1, letra "c", da Ata de Registro de Preços nº 6/2013, **RESOLVE** aplicar à empresa J BIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO LTDA-ME, CNPJ 74.648.593/0001-33, pelo atraso na entrega dos bens contratados, com base na Nota de Empenho nº 2014NE00312 e Notas Fiscais nº 3666, 3721, 3745 e 3777 - Processo nº 001.001002/2013, a penalidade de **MULTA** pecuniária no valor de R\$ 2.099,29 (dois mil e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). Wilson Barbosa - Ordenador de Despesa Substituto da Câmara Legislativa do Distrito Federal.